



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 15.762 de 28 de Março de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.917,02 (noventa mil, novecentos e dezessete reais e dois centavos),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FISCAL	3.3.90.32	1.000	15.547,90	-
			3.3.90.30	1.000	-	15.547,90
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FISCAL	3.3.90.30	1.000	75.369,12	-
			3.3.90.39	1.000	-	75.369,12
SUBTOTAL					90.917,02	90.917,02
TOTAL					90.917,02	90.917,02

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe